



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 79/2020 – Adm
Monte Mor em 15 de maio de 2020.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências”***

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa criação para atender a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento de emergência de saúde ao Coronavírus – COVID19.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



**PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO**

Projeto de Lei nº de 15 de maio de 2.020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2008.1134.02 – Custeio para o financiamento de ações e serviços de saúde - Estadual

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 480.000,00

10.302.2043.1135.05 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – FNS: 11898.978.0001/19-004

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.270,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 487.270,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação apurado no valor de R\$ 487.270,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 15 de maio de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada mediante Projeto de Lei, referente a aquisição de material de consumo, visa a necessidade da Secretaria de Saúde em adquirir medicamentos e insumos necessários para o abastecimento dos serviços de saúde municipais, visando também o enfrentamento da emergência de saúde Coronavírus (Covid-19).

Já a suplementação para aquisição de material permanente, trata-se de um recurso de Proposta Fundo a Fundo, que conforme Plano de Trabalho visa à aquisição de equipamentos para a adequação e qualificação do serviço na Policlínica Municipal.

Prefeitura de Monte Mor em 15 de maio de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças

Página adicionada automaticamente pelo sistema Moov Digital
O documento ao qual esta página pertence, deve conter os mesmos códigos de controle listados abaixo

Câmara Municipal de Monte Mor
Esta página é parte integrante do Protocolo Nº 342/2020

Assinado Digitalmente por WALTON ASSIS PEREIRA CPF: 154.587.388-70 Matrícula: 21 em 19/05/2020 16:21
Câmara Municipal de Monte Mor, São Paulo - GABINETE PRESIDENCIA - Controle: 3329f85efbb2c7352b2a207ca71d9e0e